

FAQ – Chamada Pública MCTI/CNPq nº 12/2026 – Programa PCI (Novo Modelo)

O Programa de Capacitação Institucional (PCI) **alterou as regras** nesta edição. Ele passa de um modelo de indicação direta para um de **ampla concorrência**. Essa mudança torna as ICTs (Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação) ligadas ao MCTI mais **independentes** na parte técnica e científica. O objetivo é garantir que o apoio financeiro use **apenas** critérios de **mérito** e alinhamento nacional. O "Novo PCI" simplifica os processos e aumenta a responsabilidade das instituições na gestão das pessoas voltadas para a pesquisa.

Sumário

0. Pontos de atenção	2
0.0 Quais as alterações realizadas pela retificação da Chamada?	2
0.1. O valor das bolsas vai aumentar, mas no Formulário de Propostas está o valor atual. Como faço para preencher?	3
0.2. Qual o Campus que indico e onde?	3
0.3. Não acho minha instituição de execução, o que faço?	3
0.4 A ENCTI a ser utilizada é a 2024-2034, que ainda está em fase de finalização, ou a última oficial (2016-2022)?	3
0.5 Para instituições com unidades regionais sem autonomia jurídica ou orçamentária própria, como deve ser preenchido o campo "Unidade de Execução/Campus"?	4
0.6 Como deve ser contabilizado o servidor cedido para fins de enquadramento nas Faixas da Chamada?	4
0.7 Minha instituição é uma ICT (etc.). Posso submeter uma proposta?	4
0.8 Posso participar como colaborador em quantos projetos? Posso ser colaborador de um e submeter outro?	4
4. O Novo PCI: O que mudou.....	5
1.1. O que mudou nas regras do PCI para 2026?	5
1.2. Qual a justificativa para o prazo de submissão para 30 dias?.....	5
1.3. Quais Institutos podem participar do PCI? Ou seja, quais são as instituições de execução elegíveis para esta Chamada?	5
2. Critérios de Elegibilidade e Proponentes.....	6

2.1. Quais instituições (ICTs) podem participar desta Chamada?.....	6
2.2. Quais são os requisitos obrigatórios para o Proponente (Coordenador)?	6
2.3. Como é definido o "Vínculo Formal" para fins desta Chamada?.....	6
3. Estrutura das Propostas e Enquadramento (Faixas).....	7
3.1. Como minha proposta deve ser enquadrada em relação às faixas de financiamento?7	
3.2. O que deve constar obrigatoriamente no arquivo anexo da proposta?	8
3.3. Há em anexo um modelo de projeto de pesquisa, que deve ser seguido?	8
4. Itens Financiáveis e Orçamento	8
4.1. Qual o valor máximo que pode ser solicitado por proposta?.....	8
4.2. Quais despesas de custeio são permitidas e quais são vedadas?.....	9
5. Bolsas e Beneficiários: Regras e Direitos.....	10
5.1. Como funciona a indicação de bolsistas e o monitoramento dos resultados?.....	10
5.2. O bolsista PCI pode realizar curso de pós-graduação e qual a duração da bolsa?... 11	
5.3. Como realizar a submissão corretamente na plataforma?	11
5.4. Datas-chave do Cronograma:.....	11
6. Regras de Acúmulo, Vedações e Transparência	12
6.1. Quais são as políticas de ações afirmativas e desempate?	12
6.2. Como o CNPq trata o sigilo e a propriedade intelectual?	12

0. Pontos de atenção

Esta seção é para acrescentar aquelas dúvidas que surgiram ao longo do processo de inscrição, consideradas importantes para a ampla divulgação.

0.0 Quais as alterações realizadas pela retificação da Chamada?

A retificação da chamada resultou de um movimento realizado pelos próprios institutos vinculados ao MCTI e decorreu de negociação acompanhada pelo Ministério Público. As principais alterações foram:

0. **Prorrogação do prazo de inscrição em 30 dias**, com o consequente ajuste de calendário;
1. **Torna obrigatório o envio da declaração de aderência institucional (item 3.2.2);**
2. Alteração do valor global da Chamada para R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais; e
3. Explicita que a ENCTI a ser usada é a ENCTI 2024-2034 (ainda em fase de elaboração).

0.1. O valor das bolsas vai aumentar, mas no Formulário de Propostas está o valor atual. Como faço para preencher?

De fato, a nova portaria de PCI irá majorar o valor das bolsas em 30%. No entanto, como esse valor somente será aplicado a partir de julho, o Formulário de Propostas estará com os valores atuais, ou seja, os valores “velhos”.

O que recomendamos fazer é **o preenchimento do PDF do projeto com os valores corretos**. Observe que o modelo de projeto proposto inclui listagem das bolsas que se pretende contemplar com o projeto.

Já no sistema, **o que importa é o saldo**, conforme item 4.2.2 da chamada. Assim, pode-se inserir meses ou até mesmo bolsas a mais, no sistema, apenas para a correção do saldo final. O Comitê Julgador será orientado a ignorar esse quantitativo indicado no Formulário de Propostas e a considerar apenas o indicado no PDF anexado.

0.2. Qual o Campus que indico e onde?

A instituição de execução indicada no Formulário de Propostas deverá ser o Instituto filiado ao MCTI **e não o Campi local**. Para a indicação da filial ou campus, solicita-se a indicação desse no PDF (Projeto de Pesquisa) anexo, conforme modelo indicado.

0.3. Não acho minha instituição de execução, o que faço?

A instituição de execução deve estar **previamente** cadastrada no DI e esse cadastro pode levar até 5 dias úteis. Assim, recomenda-se a atualização no DI, tanto do Instituto filiado ao MCTI, quanto da filial ou campus.

No entanto, é provável que sua instituição já esteja cadastrada. Caso não a encontre, certifique-se de que esteja atendendo ao item 0.2 acima e procure por outros termos (sigla, nome, etc).

0.4 A ENCTI a ser utilizada é a 2024-2034, que ainda está em fase de finalização, ou a última oficial (2016-2022)?

Recomenda-se o uso do ENCTI 2024-2034.

0.5 Para instituições com unidades regionais sem autonomia jurídica ou orçamentária própria, como deve ser preenchido o campo "Unidade de Execução/Campus"?

O termo "estrutura descentralizada" refere-se à distribuição física e operacional das atividades de pesquisa, e não à autonomia administrativa ou orçamentária da unidade.

No Formulário de Propostas, bem como no campo "Instituição de Execução", no Projeto de Pesquisa, deve-se indicar a instituição vinculada ao MCTI (conforme lista abaixo).

No campo "Unidade de Execução / Campus" do Projeto de Pesquisa, deve-se indicar a unidade regional ou campus específico onde o projeto será efetivamente desenvolvido. A instituição proponente (sede) permanece como a responsável jurídica e contratual, mas a identificação do local de execução é obrigatória para a gestão de recursos, alocação de bolsistas e inventário de bens.

0.6 Como deve ser contabilizado o servidor cedido para fins de enquadramento nas Faixas da Chamada?

A contagem baseia-se no critério de **efetivo exercício** na instituição proponente na data de submissão da proposta (conforme item 4.4.2).

- **Servidores cedidos para outros órgãos:** Não devem ser computados, pois não estão em efetivo exercício na instituição de origem.
- **Servidores de outros órgãos cedidos à instituição executora:** Devem ser computados, pois enquadram-se como servidores públicos ativos em efetivo exercício na proponente.

0.7 Minha instituição é uma ICT (etc.). Posso submeter uma proposta?

Não, veja o item 1.3. Caso acredite que sua instituição esteja listada, mas não está, deverá enviar para o atendimento@cnpq.br **comprovação** de que ela atende aos itens 3.3.1 e 3.3.1.1 da chamada.

0.8 Posso participar como colaborador em quantos projetos? Posso ser colaborador de um e submeter outro?

Você pode participar como colaborador de quantas propostas quiser. Você também pode participar como colaborador de várias propostas e ainda submeter sua própria proposta.

O que não é permitido é submeter mais de uma proposta, como supervisor (coordenador de projeto), na mesma linha ou em várias (apenas uma proposta, independentemente da linha escolhida).

Caso submeta mais de uma proposta, mesmo que em linhas diferentes, o CNPq considerará **apenas** a proposta mais recente.

4. O Novo PCI: O que mudou

1.1. O que mudou nas regras do PCI para 2026?

A **principal mudança** é a adoção da **ampla concorrência**, acabando com as indicações diretas do Ministério. As figuras envolvidas são:

1. **Diretor ou Dirigente da instituição, ou Coordenador do Programa PCI:** Sua função é apoiar os coordenadores, dirigir o programa e autorizar a realização da pesquisa no instituto.
2. **Coordenador do Projeto do CNPq ou Supervisor dos Bolsistas:** Ambos os termos se referem à mesma figura. Ele gerencia o projeto de pesquisa e as bolsas. Essa figura é responsável por indicar e supervisionar os bolsistas, exercendo a liderança acadêmica e administrativa que substituiu o antigo supervisor.
3. **Bolsistas:** Eles respondem diretamente ao Coordenador do Projeto.

Outra **mudança importante** é que os bolsistas podem fazer cursos de **pós-graduação ao mesmo tempo** que recebem a bolsa, **sem precisar de autorização** do CNPq. Para isso, o curso deve ser compatível com o projeto, e o coordenador precisa **concordar**.

1.2. Qual a justificativa para o prazo de submissão para 30 dias?

O prazo de 30 dias foi estabelecido para garantir que o Programa PCI não seja interrompido, conforme o processo SEI 01300.010499/2025-16. Como os projetos e bolsas atuais terminam em junho, essa rapidez no processo de submissão e avaliação busca permitir a divulgação do resultado final para o início de julho e que as instituições contempladas implementem as novas bolsas ainda nesse mês, assegurando a continuidade das ações de capacitação.

1.3. Quais Institutos podem participar do PCI? Ou seja, quais são as instituições de execução elegíveis para esta Chamada?

São consideradas instituições vinculadas ao MCTI:

- CBPF - Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas,
- CEMADEN - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais,
- CETEM - Centro de Tecnologia Mineral,
- CETENE - Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste,
- CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear,
- CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (OS),
- CTI - Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer,
- IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia,
- IMPA - Instituto de Matemática Pura e Aplicada (OS),
- INMA - Instituto Nacional da Mata Atlântica,

- INPA - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia,
- INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais,
- INPP - Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal,
- INSA - Instituto Nacional do Semiárido,
- INT - Instituto Nacional de Tecnologia,
- LNA - Laboratório Nacional de Astrofísica,
- LNCC - Laboratório Nacional de Computação Científica,
- IDSM - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (OS),
- MAST - Museu de Astronomia e Ciências Afins,
- MPEG - Museu Paraense Emílio Goeldi,
- ON - Observatório Nacional, INPO - Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas,
- RNP - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (OS),
- CGEE - Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (OS) e o
- CEITEC - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada (Empresa Pública).

2. Critérios de Elegibilidade e Proponentes

A aplicação de critérios rigorosos de elegibilidade constitui o mecanismo de salvaguarda para garantir que o fomento seja destinado a instituições com **vinculação exclusiva** e competência técnica comprovada.

2.1. Quais instituições (ICTs) podem participar desta Chamada?

A participação é exclusiva para instituições **vinculadas ao MCTI**, enquadradas nas seguintes categorias:

- **Unidades de Pesquisa (UPs)** integrantes da estrutura regimental do Ministério;
- **Organizações Sociais (OSs)** com contrato de gestão vigente firmado com o MCTI;
- **Empresas Públicas** dependentes do Tesouro Nacional.

2.2. Quais são os requisitos obrigatórios para o Proponente (Coordenador)?

O responsável pela submissão deve atender integralmente ao seguinte checklist (conforme Item 3.2):

- Possuir o título de **Doutor** ;
- Ter o **Currículo Lattes atualizado** impreterivelmente até a data limite da submissão;
- Ser o **coordenador efetivo** da proposta;
- Possuir **vínculo formal** (celetista ou estatutário) com a ICT de execução;

2.3. Como é definido o "Vínculo Formal" para fins desta Chamada?

Conforme os subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2, o vínculo formal abrange relações estatutárias ou celetistas. **Não são aceitas relações de trabalho informais**, ou seja, o vínculo do Coordenador do Projeto com a ICT deve ser obrigatoriamente **formal**. Se for aposentado na instituição, deve comprovar que continua com atividades de pesquisa e apresentar uma declaração da ICT

concordando com a execução do projeto. Ainda, o coordenador deve manter em sua posse um documento da Direção da Instituição (ou pessoa designada) que confirme o alinhamento do projeto aos objetivos da unidade de pesquisa.

3. Estrutura das Propostas e Enquadramento (Faixas)

A segmentação por faixas visa equilibrar a **dependência institucional** do PCI e otimizar a distribuição de recursos entre as unidades de diferentes portes.

3.1. Como minha proposta deve ser enquadrada em relação às faixas de financiamento?

O enquadramento deve seguir o quantitativo de servidores e colaboradores em **efetivo exercício** na data da submissão, conforme a tabela abaixo:

Faixa	Categoria/Porte da ICT	Critério de Vínculos (Referência: Item 4.4.1)	Valor Global Estimado
Faixa 1	UPs Pequenas	Até 80 vínculos	R\$ 32.000.000,00
Faixa 2	UPs Médias	De 81 a 200 vínculos	R\$ 40.000.000,00
Faixa 3	UPs Grandes	Acima de 200 vínculos	R\$ 24.000.000,00
Faixa 4	OSs e Empresas Públicas	Vinculadas ao MCTI	R\$ 24.000.000,00

*Nota Técnica (Item 4.4.2): No cômputo dos vínculos, consideram-se servidores estatutários, empregados públicos e colaboradores CLT (para OSs). **Excluem-se** estagiários, bolsistas, terceirizados e servidores aposentados.*

Recomenda-se que o proponente busque informações junto ao Coordenador do Programa PCI de seu instituto ou entre em contato com o RH de seu órgão para que seja esclarecida a Faixa em que deve participar, pois, **a escolha da Faixa errada resultará em desclassificação de seu projeto.**

3.2. O que deve constar obrigatoriamente no arquivo anexo da proposta?

O arquivo PDF (limite de 1Mb) deve seguir os 13 pontos do item 6.6:

1. Alinhamento estratégico com ENCTI, Política Nacional de CT&I e plano da ICT (**máx. 15 linhas**).
2. Resumo técnico (**máx. 20 linhas**).
3. Os 5 principais destaques (artigos, patentes, impactos) (**máx. 15 linhas**).
4. Objetivos específicos.
5. Metodologia.
6. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação.
7. Metas e indicadores (com fórmulas de cálculo).
8. **Produtos esperados e Cronograma:** Inserção de bolsistas em pesquisa, desenvolvimento, **divulgação e jornalismo científico, preservação e manutenção de acervos** e ambientes de inovação.
9. Perspectivas de colaborações internacionais.
10. Parcerias em rede já estabelecidas.
11. Recursos financeiros de outras fontes.
12. Disponibilidade de infraestrutura e apoio técnico.
13. Resultado de busca em bases de propriedade intelectual.

3.3. Há em anexo um modelo de projeto de pesquisa, que deve ser seguido?

Sim. A padronização do formato do projeto de pesquisa visa conferir celeridade à análise técnica quanto ao enquadramento das propostas às normas do CNPq, bem como facilitar o processo de avaliação pelo Comitê Julgador.

Embora o uso de outros padrões não seja formalmente vedado pela Chamada, a utilização do modelo recomendado é fortemente aconselhada, uma vez que a ausência de padronização pode comprometer a análise e o julgamento da proposta, podendo prejudicar a avaliação de seu projeto.

4. Itens Financiáveis e Orçamento

O orçamento do programa é focado no apoio aos pesquisadores. A maior parte do dinheiro é para custear as **bolsas**, sendo que as despesas de **custeio** (como material e serviços) são limitadas a **10%** do valor total aprovado para o projeto. É preciso reservar verba para a obrigatória **Jornada de Avaliação Institucional**, que é um evento anual para monitorar os resultados dos bolsistas. A nova Resolução Normativa (RN) limita o valor que pode ser reservado para essa jornada a **3%** do valor total do projeto.

4.1. Qual o valor máximo que pode ser solicitado por proposta?

O valor máximo que pode ser solicitado por proposta é de **R\$ 1.500.000,00**.

É importante observar as seguintes regras de orçamento:

- **Teto e Cortes:** Projetos que solicitarem um valor maior que o teto sofrerão cortes para o ajuste orçamentário. Cortes também poderão ser feitos para adequação geral do orçamento ou por decisão do Comitê Julgador.
- **Regra de Custeio:** As despesas na rubrica de custeio (material e serviços) não podem ser superiores a **10%** do valor total aprovado para o projeto.
- **Reserva Legal:** Por lei, 30% dos recursos totais desta Chamada são reservados para projetos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (Item 4.3).

4.2. Quais despesas de custeio são permitidas e quais são vedadas?

As despesas de custeio no Programa PCI são limitadas a 10% do valor total do projeto e seguem regras estritas sobre o que é permitido ou proibido, priorizando o uso dos recursos nas atividades essenciais de pesquisa. Despesas Permitidas

O custeio deve ser usado para despesas relacionadas diretamente à execução do projeto e à obrigatoriedade de acompanhamento e avaliação.

- **Jornada Anual de Avaliação do Programa PCI:** Os projetos podem reservar até **3%** do valor global da proposta, na modalidade de Custeio, para cobrir despesas administrativas relacionadas à avaliação e acompanhamento do CNPq.
- **Instalações e Adaptações:** É permitido o custeio de obras com instalações e adaptações necessárias ao bom funcionamento de equipamentos, desde que justificadas no orçamento detalhado da proposta.
- **Correios e Reprografia:** Despesas com correios e reprografia são permitidas se estiverem diretamente ligadas à execução do projeto de pesquisa.
- **Despesas de Rotina (Excepcional):** Despesas pontuais com luz, água, telefone e similares, consideradas essenciais, somente poderão ser solicitadas se for diretamente para o alcance dos objetivos da pesquisa, de modo justificado, e somente podem ser pagas se estiverem explicitadas no projeto/plano de trabalho e forem **previamente** aprovadas pelo CNPq.
- **Diárias:** O beneficiário pode pagar diárias a si próprio apenas em casos de deslocamento para fora da região metropolitana ou do município sede, para realizar atividades do projeto.

Despesas Vedadas

São expressamente proibidas as seguintes despesas na rubrica de custeio:

- **Pagamentos a Pessoal:**
 - Pagamento de salários ou complementação salarial, ou quaisquer outras vantagens, para pessoal técnico e administrativo de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
 - Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa.
 - Pagamento de serviços a membros da equipe do projeto.
 - Concessão de bolsas, contratos, pagamento de serviços, passagens ou diárias a cônjuge, companheiro ou parente (em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau).
 - Pagamento a si próprio, exceto diárias.

- **Despesas de Infraestrutura e Logística:**
 - Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis.
 - Obras de construção civil (entendidas como contrapartida obrigatória da instituição), ressalvadas as adaptações e instalações para equipamentos.
 - Aquisição de mobiliário, salvo se previsto em norma específica ou pactuado.
- **Despesas Operacionais e Administrativas:**
 - Despesas com taxas de administração ou de gerência a qualquer título.
 - Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, pois são consideradas contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto (exceto as pontuais e previamente autorizadas, conforme a regra de exceção).
 - Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- **Eventos e Publicidade:**
 - Despesas com certificados, ornamentação, coquetel, alimentação (ressalvadas as expressamente autorizadas na chamada e previstas no projeto), *coffee break*, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.
- **Restrições Gerais:**
 - Transferir obrigações a terceiros sem autorização prévia do CNPq.
 - Realizar despesas anteriores ao início das atividades do bolsista ou pagar dias proporcionais.
 - Realizar despesas fora da vigência do instrumento, exceto se o fato gerador tiver ocorrido dentro da vigência e o pagamento for no prazo da prestação de contas.
 - Utilizar os recursos em finalidade diferente da prevista no projeto.

5. Bolsas e Beneficiários: Regras e Direitos

As bolsas PCI são destinadas ao **fomento da capacitação** e, por natureza, **não criam vínculo empregatício**. Por isso, é fundamental haver **separação de funções** para que o auxílio não seja desvirtuado. O CNPq proíbe o uso das bolsas para **pagamento de prestação de serviços**, pois isso contraria a finalidade do programa. Caso seja comprovado que a bolsa PCI foi usada para pagar serviços, a instituição será **desqualificada** e não poderá participar de outros editais do Programa PCI pelo prazo de **4 (quatro) anos**.

5.1. Como funciona a indicação de bolsistas e o monitoramento dos resultados?

Após o **Termo de Outorga**, o coordenador indica os bolsistas via sistema, sendo vedada a autoindicação. O monitoramento agora inclui a obrigatória **Jornada de Avaliação Institucional** (Item 11.6): um evento anual (presencial ou híbrido) para arguição dos resultados, acompanhado por um **Comitê de Avaliação** com ao menos um **avaliador externo** à instituição.

A renovação das bolsas está condicionada ao desempenho satisfatório nesta Jornada.

5.2. O bolsista PCI pode realizar curso de pós-graduação e qual a duração da bolsa?

Sim, a simultaneidade é permitida sem autorização prévia. Contudo, a duração da bolsa não pode exceder o prazo do projeto (máximo 48 meses). O uso indevido da bolsa para substituir mão de obra em prestação de serviços gera a **desqualificação da ICT por 4 anos** em novos editais PCI.

6. Processo de Submissão e Cronograma Operacional

O rigor técnico na submissão é imperativo para evitar o indeferimento liminar por falhas operacionais na **Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC)** .

5.3. Como realizar a submissão corretamente na plataforma?

O proponente deve seguir o fluxo:

1. Acesse **<http://carloschagas.cnpq.br>** e realize o login.
2. Navegue até a aba **"Propostas e Pedidos"** .
3. Selecione a opção **"Novos"** .
4. Localize a Chamada **MCTI/CNPq nº 12/2026 – PCI** .
5. Selecione a **Faixa de Financiamento** adequada ao porte de sua instituição.
*Atenção: O sistema encerra o recebimento às **23h59 (horário de Brasília)** de 28/05/2026.*

5.4. Datas-chave do Cronograma:

Descrição	Data Limite
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	27/04/2026
Prazo final para impugnação da Chamada	07/05/2026
Data Limite para a submissão das propostas pelos pesquisadores (Prazo de Inscrição: 30 dias)	27/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União e na página do CNPq	10/06/2026

Prazo final para interposição de recurso administrativo (Prazo Recurso: 10 dias)	22/06/2026
Divulgação da decisão final no Diário Oficial da União e na página do CNPq	02/07/2026

Nota Importante: Este é um calendário operacional bastante apertado (Prazo Total: 78 dias). É provável que o cronograma sofra ajustes durante a execução, dada a complexidade do processo de análise e julgamento. Desta forma, é fundamental que o proponente acompanhe ativamente a página oficial da Chamada para quaisquer atualizações e novas datas. A conclusão do processo até o início de julho visa garantir que as bolsas aprovadas sejam implementadas nesse mês, assegurando a continuidade das atividades do programa após o encerramento dos projetos atuais em junho.

6. Regras de Acúmulo, Vedações e Transparência

O CNPq pauta-se pela integridade e pela conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, assegurando equidade e proteção à propriedade intelectual.

6.1. Quais são as políticas de ações afirmativas e desempate?

O Comitê Julgador pode aplicar um **índice de correção de até 15%** na nota final para propostas que visem:

- **Correção de assimetrias regionais:** Projetos sediados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
- **Equidade de gênero e raça:** Conforme autodeclaração no Lattes do proponente (Item 7.1.2.2).

6.2. Como o CNPq trata o sigilo e a propriedade intelectual?

Em conformidade com o **Marco Legal de CT&I**, resultados com potencial de patenteamento podem ter seu **acesso restrito por até 5 anos**, mediante solicitação explícita no ato da submissão ou do relatório.

Relatórios técnicos e dados de pesquisa são protegidos até a aprovação do Relatório Técnico Final, garantindo a segurança jurídica dos proponentes, mas será publicizado após essa, garantindo o acesso às informações constantes da LAI.